



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Contrato n.º 335/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG E A  
EMPRESA METALFLEX INDUSTRIA E  
DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 18.025.965/0001-02, com endereço situado na Praça do Centenário, nº 74, centro – Paraisópolis - MG– CEP: 37.600-000, através da diretora do Departamento Municipal de Educação, a Sr.ª Marlene Carvalho, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 5 de janeiro de 2021 , doravante denominada Contratante e de outro lado a empresa METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA, CNPJ n.º 62.139.803/0001-89, neste ato representa por seu representante legal, Sr. Ailton Rodrigo de Lima Siqueira, inscrito no CPF sob n.º XXX.694.328-XX, doravante denominada Contratada, que também este subscreve, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

**1.1** Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para o itens planejados em marcenaria, conforme descrito no ANEXO I, em conformidade com o processo licitatório n.º 175/2025, Adesão n.º 043/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis atinentes a matéria, cada qual naquilo que couber.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	60	<b>CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA MESA INDIVIDUAL.</b> DIMENSÕES: 710 ALTURA X 450 PROFUNDIDADE X 605 LARGURA MMTAMPO, CONFECCIONADO MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), INSERTAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE MÍNIMO 4 PORCAS GARRA DE ROSCA MÁQUINA (M6) PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA. ACABAMENTO DOS BORDOSEM FITA ABS OU PVC COM ESPESSURA DE 2 MM, PELO PROCESSO HOTMELT. TAMPO COM ESPESSURA DE 19 MM. SOBRE O TAMPO DEVE SER COLADO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM E EM SUA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. INSTALADO NO TAMPO EM CAVIDADE USINADA PORTA LÁPIS OBLONGO EM POLIPROPILENO VIRGEM MEDINDO 220 X 50	R\$796,37	R\$47.782,20



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

		<p>X 12 MM. ESTRUTURA: SUPORTE DE TAMPO EM TUBO REDONDO 1 ¼" DOBRADO EM FORMATO DE "C", COLUNAS VERTICAIS DUPLAS EM TUBO RETANGULAR 40 X 20 MM E TRAVESSA EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, PÉS EM TUBO REDONDO 1 ¼", TODOS EM AÇO CARBONO 1020 E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, UNIDOS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG COM TODA A SUA ÁREA DE CONTATO COM CORDÃO DE SOLDA. ACABAMENTO DOS PÉS EM PONTEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM MEDINDO 170 X 46 MM E ACABAMENTO TRASEIRO 88 X 46 MM FIXADAS POR REBITE. PORTA LIVRO MEDINDO 503 X 304 X 55 ( L X P X A), COM FIAÇÃO NA TRAVESSA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. CADEIRA COM ESTRUTURA MONOBLOCO EMPILHÁVEL COMPOSTA POR 3 PEÇAS SOLDADAS PELO PROCESSO MIG COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PINO EXPANSOR, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO MEDINDO 20,7 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM. ASSENTO MEDINDO 400 X 390 MM (LXP) COM ESPESSURA DE 5,5 MM. COM FIXAÇÃO POR 6 REBITES DE ALUMÍNIO. ENCOSTO 396 X 198MM (LXA) COM INSERÇÕES PARA ACABAMENTO DOS TUBOS DO ENCOSTO E FIXAÇÃO A ESTRUTURA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 430 MM. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/-5 MM.</p>		
65	01	<p><b>CONJUNTO ALIMENTAÇÃO COLETIVO COM 04 LUGARES.</b></p> <p>TAMPO RETANGULAR COM QUATRO CAVIDADES PARA COLOCAÇÃO DAS CADEIRAS MEDINDO :330 MM X 250 MM CONFECCIONADO EM MDP DE 18 MM REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE 0,8 DE ESPESSURA, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA EM PVC DE 2,00 MM E RAIOS FRONTAL DE 400 MM CÔNCAVO MEDINDO : 700 MM X 206 MM NAS MEDIDAS FINAIS DO TAMPO DE ( C 1,81 MTS X L 0,90 MTS X H 730 MM) FIXADOS A ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE ROSCA MAQUINA M6 OU</p>	R\$4.711,71	R\$4.711,71



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>M8 EM BUCHAS AMERICANAS CRAVADAS NA FACE INFERIOR TAMPO DA MESA. ESTRUTURA METÁLICA AUTOPORTANTE, DESMONTÁVEL, CONFECCIONADA COM 02 PÉS LATERAIS EM AÇO CARBONO, SENDO BASE EM SAPATA ESTAMPADA COM ESPESSURA DE 2 MM, MEDINDO 25 X 580 X 65 MM, 02 COLUNAS VERTICAIS EM TUBO DE 58 X 29 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, TRAVESSA DE APOIO DE TAMPO EM TUBO 30 X 20 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, DOIS SUPORTES DAS TRAVESSAS VERTICAIS EM FORMATO DE “U” COM 3 FUROS OBLONGO, MEDINDO 44 X 100 MM, COM ESPESSURA DE 1,2 MM. TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO 50 X 30 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, EM CADA EXTREMIDADE DEVE POSSUIR 3 BUCHAS PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS M6 OU M8, ROSA MAQUINA, PARA FIXAÇÃO NOS PÉS LATERAIS, SENDO TODA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ INSERIDA EM PROCESSO QUÍMICO DE TRATAMENTO COM ANTICORROSIVO, DESENGRAXANTE, REMOVEDOR DE FERRUGEM E FOSFATIZANTE E SECAGEM EM ESTUFA A 210 Cº. ASSENTOS EM PEÇA ÚNICA ESTILO CONCHA CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA NAS MEDIDAS DE (C 23 CM X L 34,5 CM X H 22 CM ) PARA CRIANÇAS DE ATÉ 04 ANOS COM PESO ATÉ 17 KG COLORIDAS E COM CAPA LAVÁVEL E CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA. ACOMPANHA UMA CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS PARA MONITORA. CADEIR GIRATÓRIA SEM BRAÇO. ASSENTO COM CARACTERÍSTICA DE POUCA OU NENHUMA CONFORMAÇÃO EM SUA BASE PARA GARANTIR ALTERNÂNCIA POSTURAL E BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA NÃO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO</p>		
--	--	--	--



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>SANGUÍNEA DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO, EM CONFORMIDADE COM NORMA REGULAMENTADORA Nº 17, PORTARIA MTPS Nº 3.751 DE 1990 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, SUBITEM 17.3.3, ALÍNEAS B), E C). ESPALDAR PROVIDO DE RAIOS DE CURVATURA MÍNIMO DE 400 MM E CONFORMAÇÃO ANATÔMICO PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR DO USUÁRIO (EM CONSONÂNCIA COM DISPOSTO NO ITEM 17.3.3, ALÍNEA DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REGULAMENTADA PELA PORTARIA Nº MTPS 3.751, DE 1990). DIMENSÕES MÍNIMAS DE ENCOSTO: 360 DE EXTENSÃO VERTICAL; 410 DE LARGURA; 35 MM DE ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE ASSENTO: 425 MM DE PROFUNDIDADE ; 460 MM DE LARGURA DE SUPERFÍCIE; 40 MM DE ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA. HASTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO MANUFATURADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,35 MM E LARGURA DE 80 MM, COM VINCO INTERNO DE REFORÇO ESTRUTURAL E ANGULAÇÃO DE 10 GRAUS. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS • ASSEGURADAS ÀS CONDIÇÕES DE MONTAGEM DOS MÓVEIS, SEM PREJUÍZO DA FUNCIONALIDADE DESTES OU DE SEUS COMPONENTES, SERÃO ADMITIDAS TOLERÂNCIAS CONFORME ESTABELECIDO A SEGUIR: - TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS INDICADAS NOS PROJETOS E/OU NAS ESPECIFICAÇÕES; -MAIS OU MENOS (+/-) 3MM PARA PARTES ESTRUTURAIS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM INDICADAS NAS ESPECIFICAÇÕES; -MAIS OU MENOS (+/-)1MM PARA FURAÇÕES E RAIOS, E 1° PARA ÂNGULOS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM INDICADAS NAS ESPECIFICAÇÕES; - MAIS OU MENOS (+/-) 1,5MM PARA</p>		
--	--	--	--



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

		COMPONENTES INJETADOS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM INDICADAS NO PROJETO OU NAS ESPECIFICAÇÕES. OBS.: NOS COMPONENTES PLÁSTICOS, AS VARIAÇÕES DECORRENTES DAS CONTRAÇÕES DOS MATERIAIS DEVEM SER DIMENSIONADAS DE MODO A ATENDER AS TOLERÂNCIAS ESPECIFICADAS NO ITEM ACIMA. • ESPESSURAS DE CHAPA DE AÇO E BITOLAS CONSTRUTIVAS DE TUBOS DEVEM SEGUIR TOLERÂNCIAS NORMATIVAS CONFORME NORMAS ABNT.		
72	02	<b>ARMÁRIO PORTA BRINQUEDOS.</b> TAMPO, FUNDO, LATERAL E PRATELEIRA MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD (PAINEL DE PARTÍCULAS DE BAIXA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMO DE 15 MM EM CONFORMIDADE COM A NBR 14810-2:2018, NBR 14789. A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA NO TAMPO DEVE SER FEITA POR BUCHAS METÁLICAS E PARAFUSOS DE ROSCA MÁQUINA. REVESTIMENTOS DAS FACES DA MADEIRA: FACE INFERIOR DEVE POSSUIR FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTI-REFLEXO. FUNDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO EM 4 CORES (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO) ACABAMENTO DO TOPO EM FITA ABS OU PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM NA COR CINZA OU BRANCO. LATERAL, PRATELEIRA E LATERAL NA COR BRANCA OU CINZA. GAVETA COM 2 COMPARTIMENTOS COM A FRENTE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO EM 4 CORES (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO) RODIZIO DUPLO EM NYLON, COM DIÂMETRO DE 35 MM MEDIDAS: 900 X 400 X 840 MM(L X P X A).	R\$2.060,00	R\$4.120,00

## CLÁUSULA 2.ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Anexo I – Planilha orçamentária de custos;

Anexo II – Ata de Registro de Preços; Anexo III

– Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA 3.ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1** Os documentos supra mencionados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**3.2** Todavia, para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento dos produtos, especialmente por intermédio da servidora Sra. Wanessa Francine Faria Donizetti especialmente designada pelo representante da Contratante e, em havendo descumprimento poderá rescindir o respectivo contrato, nos termos dos artigos 115 à 123 da lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA 4.ª - PRAZOS**

**4.1** A execução do objeto ora contratado ocorrerá durante o período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**4.2** Em comprovado caso fortuito ou de força maior, a contratante poderá, a seu critério, dilatar o prazo supra.

**4.3** Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos à que se refere o disposto no inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, este instrumento contratual poderá sofrer prorrogações sucessivas, nos termos e limites previstos no art. 107 da mesma lei supra citada.

## **CLÁUSULA 5.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1** Da Contratada:

- Executar os serviços e/ou fornecimentos de boa qualidade;
- Promover a entrega do fornecimento e/ou serviço obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- Responsabilizar-se civil e/ou penalmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução da obra, aos seus funcionários ou a terceiros;
- Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato;
- Observar, rigorosamente, a qualidade dos materiais e serviços usados na execução do contrato;
- Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Garantir a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo,



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

pelo prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, quando for o caso.

## 5.2 Da Contratante:

- Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, aos locais dos serviços;
- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades observadas facilmente;
- Quitar pontualmente as parcelas acordadas, salvo quando figurar a situação descrita nos itens 8.5, 8.6 e 8.7 da Cláusula 8ª.

## CLÁUSULA 6.ª - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

**6.1** A Contratante não responderá por qualquer dívida trabalhista havida entre a Contratada e seus empregados.

**6.2** Da mesma forma a Contratante não será subsidiária ou solidariamente dos créditos trabalhistas e vínculo empregatício, havidos entre a Contratada e seus empregados, conforme o Enunciado 331 do Colendo TST.

## CLÁUSULA 7.ª - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

**7.1** As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global em **R\$56.613,91 (cinquenta e seis mil, seiscentos e treze reais e noventa e um centavos)**, para todos os efeitos legais e jurídicos.

**7.2** O preço para a execução dos serviços e/ou fornecimento é o apresentado na Proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante.

## CLÁUSULA 8.ª - FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, observada a Proposta Comercial apresentada.

**8.2** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal.

**8.3** O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo do fornecimento, atestado por servidor da Contratante.

**8.4** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**8.5** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**8.6** No caso do fornecimento não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a Contratante fica desde já, autorizada a reter o pagamento da parcela a vencer, até que se corrija a irregularidade.

**8.7** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA 9.ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

**02.09.03.12.361.0003.2.020 44.90.52 Ficha 395**

**02.09.03.12.365.0002.2.028 44.90.52 Ficha 436**

**02.09.03.12.365.0002.2.852 44.90.52 Ficha 446**

## CLÁUSULA 10.ª - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**10.1** A Contratada não poderá transferir o presente contrato, ou todo ou em parte, para a execução do objeto licitado, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## CLÁUSULA 11.ª - DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4** deixar de apresentar amostra;
  - b.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f. fraudar a licitação
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

quando:

- g.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- g.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**11.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.5** Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.6** Para as infrações previstas nas alíneas “e” à “i” do item 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “e” à “i” do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**11.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos e/ou servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.17** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**11.18** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**11.19** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.20** A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

**11.21** Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

## **CLÁUSULA 12.ª - DA RESCISÃO**

**12.1** O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada. E num destes casos, fica a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

**12.2** Além das hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, constituem causas de rescisão de contrato:

- Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;
- Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;
- Se a contratada se conduzir dolosamente;

## **CLÁUSULA 13.ª - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar toda e qualquer mercadoria e/ou serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados para utilização, por já terem o prazo de validade vencido ou por outro motivo relevante.

## **CLÁUSULA 14.ª - TOLERÂNCIA**

**14.1** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



# **PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS**

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## **CLÁUSULA 15.ª - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** Será efetuada a publicação do extrato deste contrato nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA 16.ª - FORO**

**16.1** Elegem-se as partes contratantes o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, e 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Paraisópolis/MG, 03 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**

**Marlene Carvalho**

Diretora do Departamento Municipal de Educação

**METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA - CONTRATADA**

**Ailton Rodrigo de Lima Siqueira**

CNPJ n.º 62.139.803/0001-89



**EXTRATO DE CONTRATO N.º 335/2025**

Processo n.º 175/2025 – Adesão n.º 043/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**  
**METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA**

**Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024 – Pregão Eletrônico 016/2024 – Processo nº 016/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, a qual adere o Município de PARAISÓPOLIS/MG, considerando a necessidade administrativa e a vantajosidade apresentada, quanta a esta efetivação de negócio, sem representar prejuízo ao erário, conforme relação em anexo, em atendimento das demandas do departamento municipal de educação, cultura, esporte e lazer de Paraisópolis/MG, ao qual adere na forma do Art. 86, iii da lei federal n.º 14.133/2021.**

Do objeto: conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	60	<b>CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA MESA INDIVIDUAL.</b> DIMENSÕES: 710 ALTURA X 450 PROFUNDIDADE X 605 LARGURA MMTAMPO, CONFECCIONADO MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD), INSERTAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE MÍNIMO 4 PORCAS GARRA DE ROSCA MÁQUINA (M6) PARA FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA. ACABAMENTO DOS BORDOSEM FITA ABS OU PVC COM ESPESSURA DE 2 MM, PELO PROCESSO HOTMELT. TAMPO COM ESPESSURA DE 19 MM. SOBRE O TAMPO DEVE SER COLADO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MM E EM SUA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. INSTALADO NO TAMPO EM CAVIDADE USINADA PORTA LÁPIS OBLONGO EM POLIPROPILENO VIRGEM MEDINDO 220 X 50 X 12 MM. ESTRUTURA: SUPORTE DE TAMPO EM TUBO REDONDO 1 ¼” DOBRADO EM FORMATO DE “C”, COLUNAS VERTICAIS DUPLAS EM TUBO RETANGULAR 40 X 20 MM E TRAVESSA EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, PÉS EM TUBO REDONDO 1 ¼”, TODOS EM AÇO CARBONO 1020 E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, UNIDOS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG COM TODA A SUA ÁREA DE CONTATO COM CORDÃO DE SOLDA. ACABAMENTO DOS PÉS EM PONTEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM MEDINDO 170 X 46 MM E ACABAMENTO TRASEIRO 88 X 46 MM FIXADAS POR REBITE. PORTA LIVRO MEDINDO 503 X 304 X 55 ( L X P X A), COM FIAÇÃO NA TRAVESSA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. CADEIRA COM ESTRUTURA MONOBLOCO EMPILHÁVEL COMPOSTA POR 3 PEÇAS SOLDADAS PELO PROCESSO MIG COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PINO EXPANSOR, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO MEDINDO 20,7 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM. ASSENTO MEDINDO 400 X 390 MM (LXP) COM ESPESSURA DE 5,5 MM. COM FIXAÇÃO POR 6 REBITES DE ALUMÍNIO. ENCOSTO 396 X 198MM (LXA) COM INSERÇÕES PARA ACABAMENTO DOS TUBOS DO ENCOSTO E FIXAÇÃO A ESTRUTURA POR 4 REBITES DE ALUMÍNIO. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 430 MM. AS MEDIDAS PODEM VARIAR +/- 5 MM.	R\$796,37	R\$47.782,20
65	01	<b>CONJUNTO ALIMENTAÇÃO COLETIVO COM 04 LUGARES.</b> TAMPO RETANGULAR COM QUATRO CAVIDADES PARA COLOCAÇÃO DAS CADEIRAS MEDINDO :330 MM X 250 MM CONFECCIONADO EM MDP DE 18 MM REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE 0,8 DE	R\$4.711,71	R\$4.711,71



	<p>ESPESSURA, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDA EM PVC DE 2,00 MM E RAIOS FRONTAL DE 400 MM CÔNCAVO MEDINDO : 700 MM X 206 MM NAS MEDIDAS FINAIS DO TAMPO DE ( C 1,81 MTS X L 0,90 MTS X H 730 MM) FIXADOS A ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE ROSCA MAQUINA M6 OU M8 EM BUCHAS AMERICANAS CRAVADAS NA FACE INFERIOR TAMPO DA MESA. ESTRUTURA METÁLICA AUTOPORTANTE, DESMONTÁVEL, CONFECCIONADA COM 02 PÉS LATERAIS EM AÇO CARBONO, SENDO BASE EM SAPATA ESTAMPADA COM ESPESSURA DE 2 MM, MEDINDO 25 X 580 X 65 MM, 02 COLUNAS VERTICAIS EM TUBO DE 58 X 29 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, TRAVESSA DE APOIO DE TAMPO EM TUBO 30 X 20 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, DOIS SUPORTES DAS TRAVESSAS VERTICAIS EM FORMATO DE “U” COM 3 FUIROS OBLONGO, MEDINDO 44 X 100 MM, COM ESPESSURA DE 1,2 MM. TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO 50 X 30 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, EM CADA EXTREMIDADE DEVE POSSUIR 3 BUCHAS PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS M6 OU M8, ROSA MAQUINA, PARA FIXAÇÃO NOS PÉS LATERAIS, SENDO TODA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ INSERIDA EM PROCESSO QUÍMICO DE TRATAMENTO COM ANTICORROSIVO, DESENGRAXANTE, REMOVEDOR DE FERRUGEM E FOSFATIZANTE E SECAGEM EM ESTUFA A 210 Cº. ASSENTOS EM PEÇA ÚNICA ESTILO CONCHA CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA NAS MEDIDAS DE (C 23 CM X L 34,5 CM X H 22 CM) PARA CRIANÇAS DE ATÉ 04 ANOS COM PESO ATÉ 17 KG COLORIDAS E COM CAPA LAVÁVEL E CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA. ACOMPANHA UMA CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS PARA MONITORA. CADEIR GIRATÓRIA SEM BRAÇO. ASSENTO COM CARACTERÍSTICA DE POUCA OU NENHUMA CONFORMAÇÃO EM SUA BASE PARA GARANTIR ALTERNÂNCIA POSTURAL E BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA NÃO PREJUDICAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO, EM CONFORMIDADE COM NORMA REGULAMENTADORA Nº 17, PORTARIA MTPS Nº 3.751 DE 1990 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, SUBITEM 17.3.3, ALÍNEAS B), E C). ESPALDAR PROVIDO DE RAIOS DE CURVATURA MÍNIMO DE 400 MM E CONFORMAÇÃO ANATÔMICO PARA APOIO DA REGIÃO LOMBAR DO USUÁRIO (EM CONSONÂNCIA COM DISPOSTO NO ITEM 17.3.3, ALÍNEA DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REGULAMENTADA PELA PORTARIA Nº MTPS 3.751, DE 1990). DIMENSÕES MÍNIMAS DE ENCOSTO: 360 DE EXTENSÃO VERTICAL; 410 DE LARGURA; 35 MM DE ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE ASSENTO: 425 MM DE PROFUNDIDADE; 460 MM DE LARGURA DE SUPERFÍCIE; 40 MM DE ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA. HASTE DE JUNÇÃO DO ENCOSTO MANUFATURADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,35 MM E LARGURA DE 80 MM, COM VINCO INTERNO DE REFORÇO ESTRUTURAL E ANGULAÇÃO DE 10 GRAUS. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS • ASSEGURADAS ÀS CONDIÇÕES DE MONTAGEM DOS MÓVEIS, SEM PREJUÍZO DA FUNCIONALIDADE DESTES OU DE SEUS COMPONENTES, SERÃO ADMITIDAS TOLERÂNCIAS CONFORME ESTABELECIDO A SEGUIR: - TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS INDICADAS NOS PROJETOS E/OU NAS</p>		
--	--	--	--



		ESPECIFICAÇÕES; -MAIS OU MENOS (+/-) 3MM PARA PARTES ESTRUTURAIS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM INDICADAS NAS ESPECIFICAÇÕES; -MAIS OU MENOS (+/-)1MM PARA FURAÇÕES E RAIOS, E 1° PARA ÂNGULOS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM INDICADAS NAS ESPECIFICAÇÕES; -MAIS OU MENOS (+/-) 1,5MM PARA COMPONENTES INJETADOS, QUANDO AS TOLERÂNCIAS NÃO ESTIVEREM INDICADAS NO PROJETO OU NAS ESPECIFICAÇÕES. OBS.: NOS COMPONENTES PLÁSTICOS, AS VARIAÇÕES DECORRENTES DAS CONTRAÇÕES DOS MATERIAIS DEVEM SER DIMENSIONADAS DE MODO A ATENDER AS TOLERÂNCIAS ESPECIFICADAS NO ITEM ACIMA. • ESPESSURAS DE CHAPA DE AÇO E BITOLAS CONSTRUTIVAS DE TUBOS DEVEM SEGUIR TOLERÂNCIAS NORMATIVAS CONFORME NORMAS ABNT.		
72	02	<b>ARMÁRIO PORTA BRINQUEDOS.</b> TAMPO, FUNDO, LATERAL E PRATELEIRA MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD (PAINEL DE PARTÍCULAS DE BAIXA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMO DE 15 MM EM CONFORMIDADE COM A NBR 14810-2:2018, NBR 14789. A FIXAÇÃO DA ESTRUTURA NO TAMPO DEVE SER FEITA POR BUCHAS METÁLICAS E PARAFUSOS DE ROSCA MÁQUINA. REVESTIMENTOS DAS FACES DA MADEIRA: FACE INFERIOR DEVE POSSUIR FILME TERMO-PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO E ANTI-REFLEXO. FUNDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO EM 4 CORES (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO) ACABAMENTO DO TOPO EM FITA ABS OU PVC COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM NA COR CINZA OU BRANCO. LATERAL, PRATELEIRA E LATERAL NA COR BRANCA OU CINZA. GAVETA COM 2 COMPARTIMENTOS COM A FRENTE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO EM 4 CORES (AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO) RODIZIO DUPLO EM NYLON, COM DIÂMETRO DE 35 MM MEDIDAS: 900 X 400 X 840 MM (L X P X A).	R\$2.060,00	R\$4.120,00

**Dotações orçamentárias:**

02.09.03.12.361.0003.2.020 44.90.52 Ficha 395  
02.09.03.12.365.0002.2.028 44.90.52 Ficha 436  
02.09.03.12.365.0002.2.852 44.90.52 Ficha 446

**Data da assinatura:** 08/09/2025.

**Vigência:** 08/09/2025 até 08/09/2026.

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em, 08/09/2025.*

**JEAN PIERRE ALMEIDA PAULA**  
Superintendente de Licitações